



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.577,
de 02/09/2015

Processo: 73.273

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.647

Autoria: **MARILENA PERDIZ NEGRO**

Ementa: Concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Arquive-se

Marilena Perdiz Negro
Diretoria Legislativa
11/09/2015



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.647

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora 20/10/15</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parer CJ nº: 973</p>		<p>QUORUM: 12/13</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 04/08/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 04/08/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 04/08/15 1131</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



P 11555/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 17/JUL/2015 09:59 073273

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
04/08/2015

APROVADO

Presidente
01/09/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.647
(Marilena Perdiz Negro)

Concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma
"Herbert de Souza – Betinho".

Art. 1º. É concedido ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma
"Herbert de Souza – Betinho".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17/07/2015

MARILENA PERDIZ NEGRO



(PDL nº. 1.647 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS – Diploma "Herbert de Souza – Betinho"

Fundada em Agosto de 1965 por um grupo de personalidades que integrou a primeira diretoria, Srs. Virgílio Torriceli, presidente e Hermenegildo Martinelli, Thomaz Moliani e Flávio D'Angieri, vices, a entidade SOS seguiu sua trajetória nestes 50 anos, pioneira na defesa dos direitos humanos de um setor da sociedade que até então não recebia atenção do poder público: migrantes, itinerantes e "mendigos", termo utilizado por muitos anos para identificar os moradores de rua. O SOS colocou sua experiência a serviço do Município, assimilou a política nacional e hoje integra a rede de assistência social para as pessoas em situação de rua. A sua atual diretoria é presidida pelo Sr. Luiz Carlos de Marchi e, com seu gestor Sr. Nilson Roberto Begiato e muitos colaboradores dedicados, mantém como meta o desafio da conquista da reinserção social desse público tão vulnerável.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


MARILENA PERDIZ NEGRO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS** a MEDALHA “HERBERT DE SOUZA – BETINHO”

Justificativa:

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua história:

Fundada em 20 de agosto de 1965, por um grupo de personalidades jundiaenses como o Sr. Virgílio Torriceli, primeiro presidente e os vice-presidentes, Hermenegildo Martinelli, Thomaz Moliani e Flávio D'Angieri, a entidade **SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS** seguiu sua trajetória nestes 50 anos com pessoas dedicadas como da atual diretoria, presidida pelo Sr. Luiz Carlos de Marchi e seu gestor, Sr. Nilson Roberto Begiato. Com sede projetada pelo arquiteto Joseph Moutran e finalizada pelo arquiteto Ademar Fernandes foi inaugurada em 23 de agosto de 1975. O SOS colocou sua experiência em parceria com o poder público, assimilou e integrou a política nacional para as pessoas em situação de rua. Pioneira na defesa dos direitos humanos de um setor da sociedade que até então não recebia atenção o poder público: migrantes, itinerantes e “mendigos”, termo utilizado por muitos anos para identificar as pessoas em situação de rua, sua diretoria mantém disposição para assumir o desafio da conquista da reinserção social de público tão vulnerável.



**A Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO indica e a
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ concede ao
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS a
MEDALHA “HERBERT DE SOUZA – BETINHO”**

HISTÓRICO

O **SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**, entidade privada e sem fins econômicos, e pioneira na defesa dos direitos humanos da parcela da sociedade, como os migrantes, itinerantes e “mendigos”, termo utilizado à época para identificar as pessoas em situação de rua, que não recebia atenção do poder público foi fundada em 20 de agosto de 1965, sob a presidência do sr. Virgílio Torriceli, tendo como vice-presidentes os senhores Hermenegildo Martinelli, Thomaz Moliani e Flávio D'Angieri.

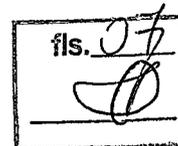
A primeira diretoria contava ainda com as seguintes personalidades: Nelson Muller, Sérgio A. Campos Camargo, Maurício Barroso, Sindy Gaspar, Aily Ferraz Santos, Eduardo Calheiros, Vitor Ganem, Hermenegildo Sciamarelli, Dr. Jorge Luiz de Almeida, João José Custódio Júnior, Guinéz Marcos Pantoja, pessoas benevolentes e sensíveis.

Na época de sua fundação, já funcionando, no Bairro do Anhangabaú, num prédio cedido pelo Instituto de cegos “Luiz Braille”, pois não possuía sede própria, o SOS acolhia migrantes que vinham com suas famílias em busca de uma melhor condição de vida, para fixar residência na cidade e região e da intenção de inserirem-se no mercado de trabalho, oferecendo a cada um, espaço para acolhimento, com direito a pernoite, refeições, cesta básica e atendimento social.

Com seus serviços, sempre considerados essenciais pela Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 1965 a Câmara Municipal de Jundiaí aprovou o Projeto de Lei que autorizava o Executivo a conceder, no exercício de 1966, um auxílio especial, no valor de Cr\$10.000.000 (dez



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



milhões de cruzeiros), para atender às necessidades daquela jovem entidade.

Em 1966, a entidade teve o seu trabalho legitimado pela sociedade que, através da Câmara Municipal, reconheceu a vocação da entidade como acolhedora e de inquestionável caráter humanitário com a aprovação da declaração de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.382, de 21 de outubro de 1966.

Sob a iniciativa do então Prefeito Municipal, Sr. Professor Pedro Fávaro, o Projeto de Lei nº 2139/1967 foi aprovado um auxílio especial no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao SOS, para o exercício seguinte, por tratar-se de entidade de assistência aos necessitados, cuja situação financeira encontra-se bastante precária, ameaçando a própria continuidade dos serviços e que *"Jundiaí necessita do S.O.S., dados os bons serviços por ele prestados a todos os necessitados. Face ao exposto e visando colaborar com essa entidade que relevante serviços tem prestado à nossa cidade, estamos apresentando o incluso Projeto de Lei"*.

Uma vez mais sob a iniciativa do Professor Pedro Fávaro, Prefeito Municipal, foi enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2140/1967 que diante da inegável colaboração que naquela época, o SOS, já prestava à cidade, com reflexos benéficos para toda a população, somada à disposição dos seus dirigentes em executar campanha visando obter fundos necessários para tal fim, eliminando-se, assim, a possibilidade de um dia ficar totalmente sem teto próprio, solicitava autorização da Câmara Municipal para doação de área pública municipal, de terreno de 1200 m², localizada no Bairro do Anhangabaú.

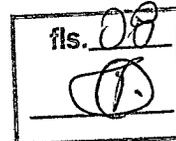
A proposta foi transformada na Lei nº 1504 em 22 de fevereiro de 1968, determinando o prazo de 8 anos para a finalização da obra, e conforme deliberado pela diretoria do SOS, em janeiro de 1970, o projeto foi primeiramente solicitado ao arquiteto Joseph Moutran e finalizado pelo arquiteto Ademar Fernandes.

Em 23 de agosto de 1975 o SOS inaugurou sua sede, localizada na Rua Dr. Sebastião Mendes Silva, 559, no Anhangabaú, com a



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



participação de pessoas ilustres da sociedade e de toda a comunidade já envolvida na razão de ser do SOS.

Ainda em 1968 o SOS, após estudos para ampliar o atendimento a toda população carente de recursos divide Jundiaí em 5 grandes setores, instalando neles núcleos locais.

O primeiro núcleo é o Jardim Santos Dumont, que abrangia a Vila Hortândia, Horto Florestal, Vila Lacerda, Cidade Luiza, Cidade Jardim, Parque Shangai, Vila Formosa e Vila Suzana.

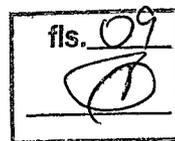
No final de 1969, ainda com o plano de descentralização, a diretoria do SOS decidiu que deveriam utilizar como espaço para as suas ações aqueles já existentes nas paróquias da cidade, responsabilizando-se pela execução de serviços assistenciais e promocionais das famílias através das paróquias, Vicentinos, colégios e universitários, além da promoção da família através da continuação do "Corpo de Vigilantes", transformando-o em Curso de Ensino para o Trabalho, com orientação e instrução, através de cursos de "madureza" à noite, e também buscando a profissionalização do chefe de família através de curso básico que o possibilitasse a encontrar emprego. Uma outra ação desenvolvida pelo SOS era junto às senhoras, esposas e mães de família, com cursos de economia doméstica. Além disso discutiram, a construção de albergue noturno para possibilitar o recolhimento de itinerantes e a parceria com a associação dos Cirurgiões Dentistas de Jundiaí para atendimento das necessidades dos seus assistidos.

Com o passar dos anos o perfil do público assistido foi se modificando e passaram a acolher além de migrantes, pessoas que perambulavam pelas ruas à procura de abrigo e acolhimento. O SOS passou, então, a oferecer atendimento odontológico e clínico com voluntários e estagiários das respectivas áreas.

Com crescente aumento no consumo das drogas e a facilidade para a compra e consumo de bebidas alcoólicas, mostrou um grande aumento do número de dependentes químicos, vindos de outros municípios e estados, principalmente alcoolistas ocupando as ruas da cidade. O que motivou a entidade a se reestruturar para oferecer um



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



atendimento digno e humanizado com possibilidades de reinserção do indivíduo à sociedade com sua alta estima elevada e a certeza de encontrar pessoas amigas dispostas a lhe estender as mãos.

Ao longo de sua história, por muitas vezes, o SOS firmou convênios com a Prefeitura do Município de Jundiaí, contribuindo no atendimento à população em situação de rua e adaptando-se às exigências da política de assistência social, com acompanhamento do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

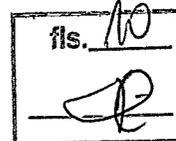
Em 2008 o SOS já era reconhecido pelo CMAS como entidade qualificada para Alta Complexidade na política de assistência social, prestando serviço de 24 horas. O Município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS organizou um grupo de trabalho envolvendo diversos setores ligados ao tema e passou a tratar a questão dos moradores de rua com prioridade, tendo como referência o trabalho realizado pelo SOS. Decorrente dessa mobilização, em 25 de agosto de 2008 o CMAS, em reunião extraordinária, após discussão aprovou a “Política Municipal para o Morador de Rua”, na qual o **SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS** estava inserido, política essa consubstanciada na Lei Municipal nº 7236, de 12 de fevereiro de 2009, logo, antecedendo a Política Nacional de Proteção às Pessoas em Situação de Rua, através do Decreto federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009, vigente até hoje.

Nesse período outras ações integraram o convênio com a entidade até o início de 2012, como o projeto “Oficina de Laborterapia”, que buscava resgatar a autoestima, uma perspectiva de vida e de inclusão social, através de atividades de laborterapia em encontros diários, de manhã ou à tarde, com acompanhamento de um terapeuta ocupacional e um monitor. Nessas atividades os usuários são estimulados a trocar experiências de vida, a participar de atividades profissionalizantes, esportivas e de programas de visitas externas para sua inserção social.

Em 12 de março de 2012 o CMAS deliberou sobre a celebração de novo convênio com o SOS no valor de R\$ 406.811,00, mantendo as 63 (sessenta e três) vagas para pernoite além do serviço de atendimento e “ronda” diária para busca ativa das pessoas em situação de rua.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Desde o início de 2013 todos os serviços da rede de atenção às pessoas em situação de rua estiveram sob o olhar o Ministério Público, por força de um inquérito civil (IC-3332/2013), no qual o órgão gestor precisou demonstrar o processo de reordenamento da política de assistência social nessa área, com prazos para a sua efetivação.

Diante desse novo contexto de cobrança, a Prefeitura então, a partir de 2013, através do seu órgão gestor da Assistência Social (SEMADS) iniciou uma nova relação com a entidade SOS e também com a Casa Santa Marta e possibilitou uma maior integração com o CREAS- POP, unidade municipal de média complexidade, orientada pela Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o que norteou o início do reordenamento da política para as pessoas em situação de rua, com a repactuação dos convênios para a transição para as novas modalidades de atendimento previstas nessa norma ainda em 2013.

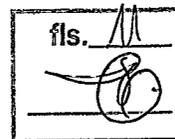
Ainda na fase de transição da política das muitas atividades desenvolvidas pelo SOS em 2013 destacam-se os 5828 atendimentos sociais individuais, 1682 encaminhamentos ao Centro POP. Ao longo de 2013 o SOS atendeu 17.784 usuários, ofereceu 42.110 refeições, além 18.442 de banhos, e tantas outros atendimentos como chamadas, abordagens, acolhimentos, cortes de cabelo e especialmente a contribuição para inserção, de muitos, no mercado de trabalho.

A proposta de reordenamento da política de atenção à população em situação de rua foi apresentada ao Conselho - CMAS e depois enviada ao MDS, em março de 2014, sendo esta incluída no Plano Plurianual da Assistência Social – PPAS-2014-2017, prevendo ainda outras duas modalidades de acolhimento institucional (40 vagas para abrigo, com maior tempo de permanência e 10 vagas para acolhimento em república), condição necessária para atender ao público “excedente” que permanecia na entidade de forma que pudesse priorizar, de fato, o público itinerante, migrante e pessoas em situação de rua em caráter temporário.

Esse processo culminou com a convocação das entidades dessa rede (SOS e Casa Santa Marta) para optar por uma das três modalidades de acolhimento institucional: Casa de Passagem, para 50



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



peças, Abrigo para 40 pessoas e 10 vagas para República, sendo que a Casa Santa Marta optou pela modalidade República e o SOS pela Casa de Passagem. E, em 25 de junho de 2014 o CMAS autorizou o Convênio da Prefeitura com o SOS para essa modalidade, através da Resolução nº 178, apreciando o seu novo projeto pedagógico, o que foi informado ao Ministério Público, pela SEMADS, em vista do Inquérito. O convênio teve início em 1º de Julho de 2014 com duração até 30 de Junho de 2015, integra a área de Proteção Social Especial da Assistência Social, classificado como serviço de alta complexidade, devendo apresentar estrutura para o acolhimento provisório, com privacidade, para pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, com requisito de estar localizado em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade, com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

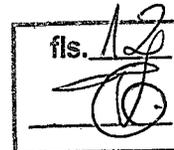
Especializaram-se ainda mais durante a vigência do convênio, com diversas capacitações promovidas pela Prefeitura e pela própria instituição com profissionais qualificados e cumpriram o cronograma físico e financeiro para adequação dos espaços em sua sede para melhor atender o seu público: homens, mulheres, famílias, incluindo homossexuais, para os quais adotam o tratamento respeitoso e inclusivo, sem discriminações.

É relevante destacar que todos os esforços empreendidos nessa rede que envolve serviços públicos e das entidades privadas sem fins lucrativos ocorreram sob intensa pressão da população do bairro do Anhangabaú que pedia o fechamento da entidade, momento conflituoso utilizado politicamente e para o qual a entidade, através de sua atual diretoria, manteve postura firme porém serena e equilibrada, aguardando a conclusão do reordenamento pela Prefeitura com a implantação de pelo menos mais um Abrigo, de forma que a entidade pudesse trabalhar com o seu público alvo, o que começa a se delinear apenas no final do primeiro semestre de 2014, com considerável atraso e com a necessidade de nova intervenção do Ministério Público que já havia arquivado o inquérito civil por considerar adequada a proposta de política implantada no Município.

Ao longo dos seus 50 anos o SOS, estiveram na direção da entidade os seguintes presidentes:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Sr. Virgílio Torricelli, de 1965 a 1967;
Sra. Adelaide Molina, de 1967 a 1969;
Sr. Lázaro de Almeida, de 1969 a 1971;
Sr. Neuradir Martins Pereira, de 1971 a 1973;
Sr. João Mezalira Júnior, de 1973 a 1977;
Sr. Dr. Ubirajara Silva Bellini, de 1977 a 1979;
Sr. Cisínio Piccolo, de 1979 a 1995;
Sr. Joaquim Antônio Calheiros, de 1995 a 1997;
Sr. Paulo Domingos Ferracini, de 1997 a 1999;
Sr. Diógenes Dall'ara, de 1999 a 2003;
Sr. Marco Afonso Rodrigues, de 2003 a 2007;
Sr. José Carlos Pedro Rodrigues, de 2007 a 2009;
Sr. José Manoel Paes, de 2009 a 2013;
Sra. Pérola Maria Dolce, de 23/09/2013 a 15/07/2014,
quando renunciou;
Sr. Luiz Carlos de Marchi, de 15/07/2014 até hoje.

A atual diretoria possui mandato até 23 de setembro de 2015 e conta com os seguintes integrantes:

Sr. Luiz Carlos de Marchi, Presidente;
Sra. Inês Aparecida Ribeiro de Marchi, Secretário Geral;
Sr. Reinaldo Zangelmi, Primeiro Secretário;
Sr. José Carlos P. Rodrigues, Tesoureiro Geral;
Pe. Enéas de Camargo Bête, Diretor Espiritual; e
Sr. Álvaro Augusto Moraes Pereira, Sr. Rafael Bartholomeu e Sr. Aparecido Izidoro, como titulares do Conselho Fiscal.

A gestão da entidade SOS, atendendo hoje exclusivamente como Casa de Passagem a partir de 1º de julho de 2015, conforme Resolução nº 206, de 25 de junho de 2015, do CMAS está sob a responsabilidade gerencial do Sr. Nilson Roberto Begiato.

A constante e dedicada presença da Sra. Sueli de Lourdes Cerioni Pereira é ressaltada pela diretoria, colaboradora que se



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 13

mantém fiel à sua vocação que é acolher o migrante, o itinerante e o morador de rua, assegurando o cumprimento da sua missão institucional.

Jundiaí, julho de 2015

Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO



LEIS:

- Lei nº 1296/1965, que autoriza auxílio financeiro ao SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS no valor de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)
- Lei nº 1501/1968, que autoriza auxílio ao SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS no valor de NCR\$ 10.000,00;
- Lei nº 1523/1968, que autoriza auxílio ao SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS no valor de NCR\$ 1.000,00 e o respectivo crédito adicional;
- Lei nº 1581/1969, que autoriza convênio com o SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS;
- Lei nº 1823/1971, que concede ao SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS subvenção especial no valor de CR\$ 30.000,00;
- Lei nº 2068/1974, que autoriza auxílio ao SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS;
- Lei nº 4889/1996, que autoriza convênio com o SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS para atendimento de migrantes e ambulantes;
- Lei nº 5009/1997, que reformula a minuta da Lei nº 4.889/96, que autoriza o convênio com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS para atendimento de migrantes e ambulantes, para passa ao Fundo Social de Solidariedade – FUNSS a assessoria técnica e a fiscalização dos trabalhos respectivos;
- Lei nº 5037/1997, que altera a Lei nº 4.889/96, para modificar cobertura de convênio com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, para atendimento de migrantes e ambulantes e fixa efeito retroativo.

CONVÊNIOS

- Termo de Convênio nº 06/2012 Lei nº 6.804/2007 e Proc. nº 331-2/2012, de 17/04/2012, por 12 meses no valor de R\$ 526.811,00, com objetivo de mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a



população local em situação de vulnerabilidade social, sob as dotações
15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.5116 e
15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.0;

- Termo de Convênio nº 07/2012 Lei nº 6.804/2007 e Proc. nº 330-4/2012, de 17/04/2012, por 12 meses no valor de R\$ 101.280,00, com o objetivo de mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social, sob a dotação 15.01.08.243.0134.2861.33.50.43.00.5152;
- Termo de Convênio nº 028/2014, Processo Administrativo nº 15.983-9/14, assinado em 20/08/2014, com início de vigência a partir de 1º de julho de 2014, para 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) meses; no valor de R\$ 1.579.382,03, com o objetivo de mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

RESOLUÇÕES DO CMAS

- RESOLUÇÃO CMAS nº 128, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre aprovação de deferimento e indeferimento das solicitações de inscrição no CMAS de Entidades Socioassistenciais. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.891, de 11 de novembro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 11 de novembro de 2013, que trata de Aprovar o deferimento do requerimento de inscrição da entidade SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – SOS Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional
- RESOLUÇÃO CMAS 178, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre a aprovação do convênio com a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS. O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, de 11 de novembro de 1997 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 25 de junho de 2014. RESOLVE: Aprovar o seguinte convênio celebrado com a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS. 1. Convênio para Serviço de



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade CASA DE PASSAGEM. Jundiaí, 25 de junho de 2014

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 206, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação da renovação do convênio Serviços de Obras Sociais – SOS. O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 25 de junho de 2015. RESOLVE: Artigo 1º Aprovar a renovação, pelo período de um ano o repasse do convênio, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a entidade:
- Serviços de Obras Sociais - SOS - atendimento para população de rua na modalidade Casa de Passagem - convênio 28/14; Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 25 de junho de 2015



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 973**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.647

PROCESSO Nº 73.273

De autoria da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS** o Diploma “Herbert de Souza – Betinho”.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/16.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra “c”, item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de julho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.273

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.647, da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS** o Diploma “Herbert de Souza – Betinho”.

PARECER Nº 1131

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS** o Diploma “Herbert de Souza – Betinho”, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, os documentos insertos nos autos bem atestam as qualidades da entidade que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa outorga.

É o parecer.

APROVADO
04/08/15

Sala das Comissões, 04.08.2015.

ato
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

AUSENTE

[Signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

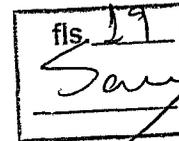
PAULO SERGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação**

PDL 1647/2015 - Projeto de Decreto Legislativo

Concede ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação**Parlamentar****Votação (Sim / Não / Abstenção)**

ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 73.273

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.577, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma
"Herbert de Souza – Betinho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
1109115	